



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 – Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2014 – SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GLP, (P13, P45 E VASILHAME P13), PARA ATENDER AS AÇÕES DESTA SECRETARIA: (CENTRO ADMINISTRATIVO, UMEIS, ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO, ZONA RURAL E URBANA). QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PP DE FARIAS - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Administrativo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, representada neste ato pela **Sra. MARIA IRENE ESCHER BOGER**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 5570286 e CPF n.º 195.282.302-10, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco, n.º 1405, Bairro Santa Clara, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa **P. P. DE FARIAS - ME**, situada na Rua Américo, s/n, Bairro Palmeiras, Juruti – PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **15.322.703/0001-03**, neste ato representada pelo Sra. **GILMARA CLARA DOS SANTOS AMARAL**, brasileira, portadora do RG nº 2943858 PC-PA e CPF nº 631.803.322-04, domiciliada nesta cidade à Avenida Marechal Rondon, nº 164, Bairro Prainha, Telefone nº (93) 91432160, (93) 91412160, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GLP, (P13, P45 E VASILHAME P13), PARA ATENDER AS AÇÕES DESTA SECRETARIA: (CENTRO ADMINISTRATIVO, UMEIS, ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO, ZONA RURAL E URBANA), referente ao Pregão 026/2014 discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte do presente, como se nele tivesse sido integralmente transcrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE GLP, nas quantidades que se fizerem necessárias ao suprimento da Unidades de Ensino da rede básica de ensino da rede municipal e Centro Administrativo : Recarga de Gás de Cozinha - P 13.	UNID	8.000	R\$ 52,00	R\$ 416.000,00
02	AQUISIÇÃO DE GLP, nas quantidades que se fizerem necessárias ao suprimento da Unidades de Ensino da rede básica de ensino da rede municipal e Centro Administrativo: Recarga de Gás de Cozinha - P 45.	UNID	30	R\$ 223,00	R\$ 6.690,00
03	AQUISIÇÃO DE GLP, nas quantidades que se fizerem necessárias ao suprimento da Unidades de Ensino da rede básica de ensino da rede municipal e Centro Administrativo: Vasilhame de P 13.	UNID	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
VALOR ESTIMATIVO TOTAL					R\$ 429.190,00

VALOR ESTIMATIVO TOTAL R\$-429.190,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil cento e noventa reais).

CLÁUSULA II- DO PREÇO E CONDIÇÕES PAGAMENTO

2.1 O preço ajustado para a execução do presente contrato é de **R\$-429.190,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil cento e noventa reais)**. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o material foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do objeto deste Contrato será a partir de **01/08/2014** até **31/12/2014**, devendo a entrega do objeto ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

CLÁUSULA IV – POSTOS DE APOIO DE ENTREGA

4.1 A entrega dos produtos deve ser efetuada, de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos, possuindo POSTOS DE APOIO DE ENTREGA nos locais:

- a) G.C SANTOS AMARAL-ME, na Av: Curua-Una, nº 1730, Bairro Santa Clara;
- b) G.P MARQUES COMÉRCIO-ME, na comunidade CIPOAL, bem como na comunidade JACAMIM.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes dotações:

12.366.0005.2.124.2058.3.3.90.30.00.00.0131

12.368.0005.2.127.2009.3.3.90.30.00.00.0131

12.122.0005.2.060.1973.3.3.90.30.00.00.0100

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreeajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Das Obrigações - Caberá ao CONTRATANTE às atribuições de fiscalizar o fornecimento dos materiais e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao **Contratado** cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregue fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

7.2. Contratante

- a) Informar ao FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.3. Contratada

- a) fornecer os produtos objeto deste contrato, em até 05 (cinco) dias úteis de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças;
- b) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- c) atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;
- d) assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do serviço;
- e) não transferir os serviços a terceiros, sem autorização;
- f) utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços;
- g) responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- h) assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;
- i) manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a SEMED com abertura de chamados);
- j) Será considerado recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos na linha "a" do item 6.3 desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- k) A **Contratada** será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **Contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- l) Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de setenta e duas horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 – Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

8.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX - Das penalidade:

- a) Advertência
- b) Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SEMED.
- c) Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.

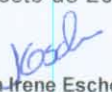
CLÁUSULA X - Norma Aplicada :

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 026/2014-SEMED.

CLÁUSULA XI- Do Foro:

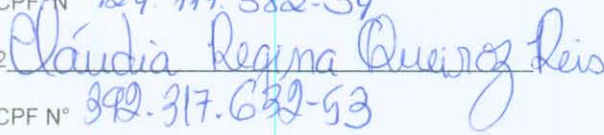
Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 01 de Agosto de 2014.


Maria Irene Escher Boger
Secretária Municipal de Educação
Dec.004/2013 SEMAD
Contratante


P. P. DE FARIAS - ME
GILMAR CLARA DOS SANTOS AMARAL
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 
CPF Nº 224.711.582-34
2 
CPF Nº 342.317.632-53

15.322.703/0001-03

P. P. DE FARIAS

Trav. Americo Pereira Lima, S/N,
CEP: 68.170.000 - Palmeiras
JURUTI - PA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SANTARÉM-ESTADO DO PARÁ

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

BEL. JOÃO DE MENDONÇA ALMEIDA
TABELIÃO VITALÍCIO

TRABALHO Nº 353
DE PROCURAÇÕES
FOLHA Nº 63



PROCURAÇÃO PÚBLICA, que faz a firma, P P DE FARIAS - ME.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e dois (22) dias do mês de julho do ano dois mil e quatorze (2014), da Era Cristã, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no cartório a meu cargo, na Rua Floriano Peixoto, nº 497, Centro, perante mim, tabelião, compareceu como OUTORGANTE, **P P DE FARIAS - ME**, empresa individual, inscrita no CNPJ sob nº 15.322.703/0001-03, inscrição estadual nº 15.367.610-8 e inscrição na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o NIRE nº 15101662010, com sede na cidade de Juruti/PA, na Travessa Américo Pereira Lima, s/nº, bairro Palmeiras, representada pelo titular **PEDRO PEIXOTO DE FARIAS**, brasileiro, marítimo, solteiro, portador da carteira de identidade nº 1940377/SSP-PA, inscrito no CPF sob nº 338.430.742-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Marechal Rondon, nº 164, bairro Prainha; reconhecida como a própria por mim, tabelião, do que dou fé. Pela OUTORGANTE me foi dito que por este público instrumento nomeava e constituía seus bastantes procuradores, **GILMARA CLARA DOS SANTOS AMARAL**, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 2943858/SSP-PA, inscrita no CPF sob nº 631.803.322-04 e/ou **RENATO LEITE DE SOUSA**, autônomo, solteiro, portador da carteira de identidade nº 2484023/SSP-PA, inscrito no CPF sob nº 632.823.562-34, brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Marechal Rondon, nº 164, bairro Prainha; a quem confere os mais amplos poderes para representá-la onde com esta se apresentar e se fizer necessário, com a finalidade de atender os interesses, direitos e obrigações da aludida empresa, podendo para tal fim, ditos procuradores, juntar, retirar, requerer e assinar todo e qualquer documentos que se fizer necessário; podendo comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócio, pagar e receber contas, promover cobranças amigáveis e judiciais, dar e receber recibos e quitações; receber, expedir, responder e assinar toda a sua correspondência; assinar despachos de entrada e saída de mercadorias, guias de embarque, desembarque e de importação; efetuar pagamentos, dar recibo e quitação; movimentar contas em quaisquer estabelecimentos bancários, sejam oficiais ou particulares notadamente junto ao **BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, BANCO DA AMAZÔNIA S/A, BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, HSBC BANK BRASIL S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, neles, abrir, movimentar e/ou encerrar conta corrente e/ou poupança; podendo para tanto, receber, assinar, sacar, emitir, endossar e requisitar cheques, bem como, requerer, receber e assinar talões de cheques; emitir, endossar e descontar títulos em geral, inclusive, duplicatas e notas promissórias, depositar e retirar valores, obter informações de saldos, requerer, receber e/ou cancelar cartões, cadastrar e/ou cancelar senhas, assinar propostas e/ou contratos de abertura de crédito, pleitear empréstimos, ajustar cláusulas e condições dos empréstimos, bem como, receber os valores, firmar recibos ou documentos equivalentes; autorizar o protesto de títulos; conceder novos prazos e prorrogações; assinar, emitir, endossar e avalizar duplicatas de vendas, notas fiscais e outros títulos de crédito; podendo ainda, constituir advogado para representar e defender no foro em geral, bem como na Justiça do Trabalho e em todos os seus departamentos e instâncias, inclusive na Junta de Conciliação e Julgamento; admitir e demitir empregados, fixar ordenados e indenizações; autorizar o pagamento da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e ao Programa de Integração Social - PIS; podendo ainda, representar a firma outorgante perante repartições públicas em geral, autarquias, paraestatais, especialmente, **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO**

WWW.CARTORIOSANTAREM.COM.BR
CARTORIO0305@GMAIL.COM.BR

"DOCUMENTO PÚBLICO: QUALIDADE, SEGURANÇA E GARANTIA".
MÚLTIPLO SUBMETIDO COM O SELLO DE REGISTRO